

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG****DELIBERAÇÃO Nº [204.7/2024]**

REFERÊNCIAS:	Solicitação Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG – Conselho Diretor CAU/MG – Plenário CAU/MG
ASSUNTO:	Ajuste na metodologia de Gratificação dos Pregoeiros Titulares e Agentes de Contratação

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 27 de fevereiro de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

**Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:**

**Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;**

**Considerando que o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças - CPFi - analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;**

**Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;**

**Considerando que o Manual dos Empregados do CAU/MG, instituído pela Portaria Normativa nº 02, de 22 de julho de 2019 e alterações posteriores, estabelece no item 32 que os índices de reajustes para reposição de perda inflacionária na remuneração e nos benefícios do empregado efetivo e o de regime de livre provimento e demissão deverão estar previstos em cada diretriz orçamentária e submetidas à aprovação na primeira plenária do exercício fiscal.**

**Considerando o Parecer Contábil nº 001/2024, que em seu item 4 trata de algumas "situações específicas", dentre as quais a gratificação para realização de pregões no âmbito do CAU/MG, e destaca que tanto a metodologia quanto o valor da gratificação vigente para agentes de contratação estão em dissonância com aquelas praticadas em outros CAU/UF.**

**DELIBEROU**

**1 .Aprovar a proposta da Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, que altera a gratificação dos Pregoeiros Titulares e Agentes de Contratação, atualmente realizadas no valor de R\$ 435, 65 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) no mês em que ocorre a homologação de cada pregão, para uma**

gratificação fixa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

2. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Secretaria Plenário e Conselho Diretor	Efetuar inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho Diretor do CAU/MG	13/03/2024
2	Conselho Diretor CAU/MG	Providenciar debate com geração de deliberação no Conselho Diretor do CAU/MG	19/03/2024
3	Plenário CAU MG	Providenciar debate com geração de deliberação na Reunião Plenária do CAU/MG	25/03/2024
4	Gerência Administrativa Financeira	Operacionalizar os efeitos produzidos pela deliberação plenária a ser emitida, conforme constante do tópico anterior.	31/03/2024

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Dennison Caldeira Rocha – <i>Coordenador</i>	X			
Diego Fernando Dias – <i>Coord. Adjunto</i>	X			
Thiago José Vieira Silva – <i>Membro Suplente</i>	X			

**Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.**

**Dennison Caldeira Rocha**

**Coordenador  
Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG**



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, Assessor(a) de Comissão**, em 20/05/2024, às 15:43, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENNISON CALDEIRA ROCHA, Coordenador(a) de Comissão**, em 20/05/2024, às 21:39, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **8CB44D2B** e informando o identificador **0180418**.

---

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG  
[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)

---

---

00158.000268/2024-33

0180418v3